

Circular Normativa N.º 04/2019/SPMS

Para: **Hospitais e ULSs**

Assunto: Circular Normativa – Interoperabilidade no Âmbito dos Sistemas de Informação Hospitalares

1. Enquadramento

O objetivo principal desta circular normativa é formalizar o modelo de interoperabilidade a implementar entre os sistemas de informação de âmbito hospitalar e definir as responsabilidades dos vários interlocutores, sejam as equipas da SPMS, EPE com responsabilidade técnica e operacional de produtos como SClínico Hospitalar, SONHO ou LIGHT, entre outros, sejam os fornecedores das aplicações externas, sejam as instituições como principal visado neste modelo. O modelo de interoperabilidade apresentado tem por base a normalização através do cumprimento de standards/padrões internacionais que otimizem os processos e facilitem a comunicação com maior controlo e segurança.

2. Âmbito

Através do Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, foram acometidas à SPMS, EPE competências no domínio dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação, com a inerente responsabilidade sobre desenvolvimento, manutenção e operação de vários sistemas integrados de informação na área da saúde.

É Missão da SPMS, EPE a prossecução de mecanismos de cooperação e partilha de conhecimento e informação, bem como o desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação, garantindo a operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e promovendo a definição e utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde, entre si e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública.



1/4

Neste domínio específico, para a prossecução eficaz das suas competências e responsabilidades, a SPMS, EPE conta com as instituições e com os fornecedores das aplicações externas para garantir a implementação de mecanismos de interoperabilidade fiáveis e seguros, de forma consistente e atempada.

No panorama atual denota-se a existência, ainda acentuada, de integrações ponto a ponto e acessos diretos às camadas de dados, sejam pelo recurso a *views* ou *dblinks*, sejam pelo recurso a *webservices*. Também no que respeita à adaptação e adoção de standards por parte dos sistemas de informação, o nível de maturidade mostra-se reduzido, o que leva a taxas de reutilização que ficam aquém do que seria expectável. Esta metodologia leva a impactos substanciais de sobrecarga dos sistemas, incapacidade de gerir comunicações e integrações, dificuldades na evolução, substituição ou alteração dos sistemas de informação de ambas as partes de cada integração, mas também dificuldade na capacidade de resposta a problemas ou resolução de erros de integração. Por tudo isto, urge implementar um mecanismo de interoperabilidade firme e de qualidade que garanta a segurança da informação, dos utentes e dos profissionais.

A interoperabilidade entre sistemas de informação da Saúde deve seguir regras e critérios de uniformização e harmonização na comunicação dos dados a integrar entre os vários interlocutores. Para que tal seja possível, existem dois domínios específicos a serem trabalhados: o da interoperabilidade técnica e o da interoperabilidade semântica.

3. Responsabilidades das partes envolvidas

Deste modo:

No que concerne a interoperabilidade técnica:

1. É responsabilidade da LIGHT, como plataforma de interoperabilidade, definir e especificar os perfis HL7 (V2.X e FHIR) que darão resposta a uma integração necessária entre e com sistemas de informação da responsabilidade da SPMS.



2. É responsabilidade dos produtos envolvidos na integração, o desenvolvimento de integradores ou conectores que recebam e/ou enviem dados de outros sistemas de informação, de forma normalizada e com base nos perfis especificados. Cabe aos dois pontos da integração, garantir a consistência e integridade da informação comunicada e integrada, bem como garantir a boa capacidade de resposta durante o momento em que se dá a integração e tendo como base as suas regras de negócio.
3. É responsabilidade dos fornecedores das aplicações externas que integram com os sistemas de informação da responsabilidade técnica e operacional da SPMS garantir as comunicações necessárias com a LIGHT nos momentos de testes e de entrada em produção, obedecer às especificações HL7 publicadas pela LIGHT e garantir a consistência e integridade da informação integrada.

No que concerne a interoperabilidade semântica:

1. É responsabilidade do Centro de Terminologias Clínicas em Portugal (vulgo CTC.PT) gerir, publicar, definir e promover a adoção de catálogos semânticos específicos para a área da Saúde, alinhados com standards internacionais como SNOMED CT, LOINC, etc.

São ainda clarificadas as seguintes competências:

1. É responsabilidade das instituições mediar o contacto entre os responsáveis dos sistemas de informação da responsabilidade técnica e operacional da SPMS e os fornecedores das aplicações externas criando condições de acessibilidade e comunicação entre os vários produtos e interlocutores.
2. É responsabilidade de todos, garantir que qualquer integração nova seja desenvolvida e implementada neste modelo, por forma a ser possível a rastreabilidade, consistência e segurança da informação. O planeamento deve ser alinhado e respeitado por todos os interlocutores, promovendo por todos e entre todos a capacidade de resposta a novos pedidos de integração. Sobre todas as integrações atualmente em produção nas instituições, deve garantir-se que são migradas, desenvolvidas e implementadas neste modelo de interoperabilidade que passa pelo

respeito de standards adotados internacionalmente e com provas dadas sobre o conforto e segurança que trazem à partilha de dados entre sistemas de informação.

A título final salienta-se a importância que pretendemos, com esta ação, dar à promoção da melhoria das comunicações e partilha de informação entre sistemas de informação na área da saúde garantindo a cooperação e apoio mútuo entre as equipas da SPMS, EPE, os fornecedores das aplicações externas e as equipas responsáveis das instituições hospitalares na interoperabilidade dos sistemas bem como ao serviço prestado aos profissionais de saúde e utentes.

À consideração superior,

Lisboa, 21 de maio de 2019

O Presidente do Conselho de Administração

K. dat

Henrique Martins